



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

**CONTRATO N.º 04/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DÉCIO SIMÕES PEREIRA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.531.179/0001-00, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2960, Bairro Dionisio Torres, CEP: 60125-101, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **LUANNA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2000002011949 SSP-CE, e CPF nº 004.150.423-21, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 83/2017, Pregão Presencial nº 03/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

## Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. O objeto deste é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço físico, para uso do COREN/CE, durante a SEMANA DE ENFERMAGEM de 2017, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como, a proposta vencedora apresentada.

### LOTE 01

| GRUPO  | ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD          |                    |                 |
|--|------|---|-------------------|--------------|--------------------|-----------------|
| Locação de espaço físico para evento: Seminário de Enfermagem.<br>Período de realização: 10 de maio de 2017 – manhã e tarde (duração 8 h).<br>Número máximo de participantes por dia: 300<br>Número mínimo de participantes por dia: 250<br><br>O Local deverá dispor obrigatoriamente no período do evento os itens abaixo discriminados: |      |   |                   |              |                    |                 |
|  |      | Tipo  | Qtde              | Qtde Diárias | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 01   | 01   | <b>ESPAÇO FÍSICO</b><br>Auditório com capacidade para (300 pessoas), ambientação e infra-estrutura adequadas ao porte do evento (acesso, climatização, iluminação, acústica, cadeiras, mesas, sonorização). | 01                | 01           | 1.280,00           | 1.280,00        |
|  |      | <b>Infraestrutura física:</b>   |                   |              |                    |                 |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

|                    |    |  |      |              |                     |           |
|--------------------|----|--|------|--------------|---------------------|-----------|
|                    |    | Palco (tablado) proporcional ao espaço.  | 01   | 01           | 1.000,00            | 1.000,00  |
|                    |    | Caixas amplificadoras e mesa de som com cabo para conectar ao computador, adequado ao porte do evento.   | 04   | 01           | 360,00              | 1.440,00  |
|                    |    | Microfones wireless (sem fio), adequado ao porte do evento.  | 03   | 01           | 60,00               | 180,00    |
|                    |    | Microfone Head set   | 01   | 01           | 70,00               | 70,00     |
|                    |    | Operador de som  | 01   | 01           | 120,00              | 120,00    |
|                    |    | Projetor multimídia com potência e resolução compatíveis   | 01   | 01           | 120,00              | 120,00    |
|                    |    | Tribuna (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)  | 01   | 01           | 110,00              | 110,00    |
|                    |    | <b>Infraestrutura de Recursos Humano:</b>  |      |              |                     |           |
|                    |    | Recepcionista uniformizada   | 03   | 01           | 160,00              | 480,00    |
|                    | 02 | <b>ALIMENTAÇÃO:</b>  | Qtde | Qtde Pessoas |                     |           |
|                    |    | Serviços de alimentação (manhã e tarde).<br>Serviço Buffet, salada de frutas, duas opções de sucos, pães e frios, dois tipos de bolos, café, leite, achocolatado, salgadinhos de forno e biscoitos caseiros. | 02   | 300          | 22,00               | 13.200,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |  |      |              | <b>R\$18.000,00</b> |           |

### LOTE 02

| GRUPO   | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
|---|------|-----------|-------------------|-----|
| <p>Locação de espaço físico para evento: Comenda Gente que Ama a Enfermagem.<br/>           Período de realização: 19 de maio de 2017 - noite (duração 04 horas).<br/>           Número máximo de participantes: 300<br/>           Número mínimo de participantes: 250</p> <p>O Local deverá dispor obrigatoriamente no período do evento os itens abaixo discriminados:</p> |      |           |                   |     |

|    |    | Tipo                  | Qtde | Qtde Diárias | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----|----|-----------------------|------|--------------|--------------------|-----------------|
| 01 | 02 | <b>ESPAÇO FÍSICO:</b> | 01   | 01           | 1.600,00           | 1.600,00        |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

|                    |    |  |         |              |        |                     |
|--------------------|----|--|---------|--------------|--------|---------------------|
|                    |    | Salão com capacidade para (300 pessoas), ambientação e infra-estrutura adequadas ao porte do evento (acesso, climatização, iluminação, acústica, cadeiras, mesas, toalhas, sonorização).   |         |              |        |                     |
|                    |    | <b>Infraestrutura física:</b>  |         |              |        |                     |
|                    |    | Palco (tablado) proporcional ao espaço   | 01      | 01           | 800,00 | 800,00              |
|                    |    | Caixas amplificadoras e mesa de som com cabo para conectar ao computador, adequado ao porte do evento.   | 04      | 01           | 325,00 | 1.300,00            |
|                    |    | Microfones wireless (sem fio), adequado ao porte do evento   | 03      | 01           | 60,00  | 180,00              |
|                    |    | Tribuna (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)  | 01      | 01           | 100,00 | 100,00              |
|                    |    | Projeter multimídia com potência e resolução compatíveis   | 01      | 01           | 100,00 | 100,00              |
|                    |    | <b>Infraestrutura de Recursos Humano:</b>  |         |              |        |                     |
|                    |    | Recepcionista uniformizada   | 03      | 01           | 140,00 | 420,00              |
|                    | 02 | <b>ALIMENTAÇÃO:</b>  | Qtde    | Qtde Pessoas |        |                     |
|                    |    | Jantar na modalidade Buffet. Cardápio para 300 pessoas:<br>- 02 opções de saladas;<br>- 02 opções de carnes (carne bovina e frango);<br>- 02 opções de acompanhamentos: arroz branco e arroz com brócolis.<br>- 02 opções de sobremesas;<br>- Refrigerante normal e diet., água mineral sem gás, duas opções de sucos;<br>- Duração do serviço: 04 horas (19h às 23h). | Unidade | 300          | 60,00  | 18.000,00           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |    |  |         |              |        | <b>R\$22.500,00</b> |



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

1.3. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1. O valor a ser pago pela Contratante será de R\$40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

### Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES

3.1. O preço permanecerá fixo e irremovível até o final do Contrato.

### Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária;

4.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento;

4.3. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais, seus valores, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES;

4.5. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

### Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.013 - Locação de Bens Imóveis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 6.2.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;
- 6.2.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;
- 6.2.3. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 6.2.4. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.5. Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### **Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 2% sobre o valor do Contrato;
- 7.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- 7.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;
- 7.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

8.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
  - III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
  - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
  - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
  - VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VII. a dissolução da empresa;
  - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
  - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
  - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 8.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### 9.1. Incumbe à Contratante:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contratado;
- 9.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.1.4. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

### **Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

- 10.1. O contratado será o responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 10.2. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato cuja inadimplência não transfere para o Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

### Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

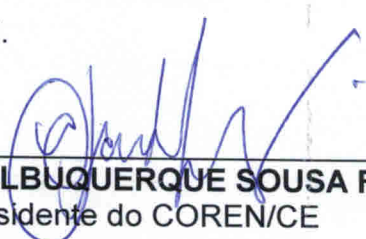
O prazo de vigência do Contrato será até 31 de maio de 2017, iniciados da assinatura do contrato.

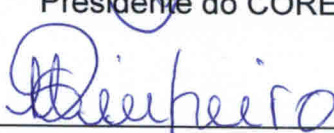
### Cláusula 12ª - DO FORO

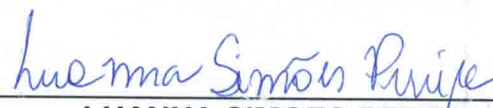
12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), 08 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**  
Presidente do COREN/CE

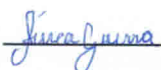
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZA LOURDES PINHEIRO**  
Tesoureira do COREN/CE

  
\_\_\_\_\_  
**LUANNA SIMOES PEREIRA**  
Décio Simões Pereira - EPP

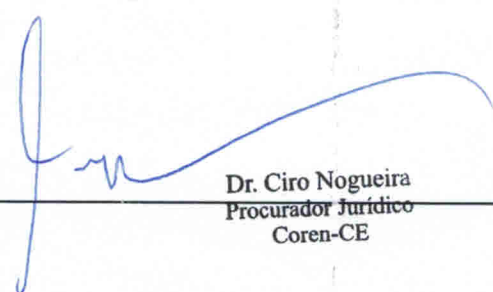
Testemunha 1 -



Testemunha 2 -



Visto:  
Procurador Jurídico do COREN-CE

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Ciro Nogueira  
Procurador Jurídico  
Coren-CE